



 <p><b>Pilares de Crescimento e Inclusão</b></p>	<p><b>PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL</b></p>
---	---

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº BIRD 8575-BR**

**BANCO MUNDIAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**CONSULTOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CADEIAS PRODUTIVAS**

**Agosto/2017**

## **OBJETIVO**

Seleção e contratação de 03 (três) profissionais especializados para prestação de serviço de consultoria individual em Cadeias Produtivas (cajucultura, ovinocaprinocultura, apicultura, mandiocultura, horticultura e artesanato) ao Programa de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural – PROGERE II, no âmbito do Projeto “Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social” - Contrato de Empréstimo nº BIRD 8575-BR, com objetivo de apoiar a Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP do PROGERE as Unidades Regionais de Gerenciamento do Projeto - URGPs no cumprimento das atividades de elaboração e implementação dos Projetos de Investimentos Produtivos previstos no PROGERE II.

## **ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Componente 2: Prestação de assistência técnica para reforçar a gestão pública do mutuário.

Subcomponente 2.2: Fortalecer a capacidade do mutuário para a gestão dos recursos hídricos, gestão fundiária e desenvolvimento rural.

## **CONTEXTO E JUSTIFICATIVA**

O Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual de Planejamento - SEPLAN, celebrou junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD -Banco Mundial) um Acordo de Empréstimo para executar o Projeto “Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social”. O referido Acordo de Empréstimo versa sobre US\$ 120 milhões e será aplicado em diversas áreas de atuação do Governo, como Educação, Saúde, Recursos Hídricos, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Rural. Além disso, o Projeto Piauí Pilares de Crescimento visa investir na gestão do Estado de forma a melhorar os serviços públicos ao cidadão. O Projeto é para ser executado em 05 anos e já se encontra no primeiro ano de execução.

Os objetivos do Projeto “Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social” são: a) reduzir a evasão de alunos do ensino médio na rede pública; b) ampliar o acesso de pacientes com doenças crônicas a diagnóstico e tratamento; c) expandir o cadastramento dos usuários de águas subterrâneas nas áreas rurais e a regularização da propriedade da terra e d) aumentar a participação de agricultores familiares da zona rural em cadeias de valor produtivas rurais.

A SDR, através da Diretoria de Inclusão Produtiva (DIP), como Unidade Gestora do Projeto (UGP), está implantando o Programa de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural – PROGERE II, dentro do Projeto “Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social” com o objetivo de reduzir a pobreza rural do Estado.

O PROGERE II tem como objetivo aumentar a renda dos pequenos produtores rurais em situação de pobreza, mediante: (i) a concessão de incentivos financeiros e de assistência técnica para a implantação de práticas agrícolas ambiental, social e

economicamente sustentáveis, e (ii) a inclusão desses produtores nos mercados dos arranjos produtivos relevantes.

O PROGERE II tem como público prioritário grupos sociais mais pobres e mais vulneráveis (agricultores familiares, mulheres chefes de famílias, comunidades quilombolas e jovens, de até 29 anos com formação nas escolas técnicas agrícolas) localizados nas áreas rurais dos Territórios de Desenvolvimento de Cocais, Carnaubais e Entre Rios.

O PROGERE II é constituído por três linhas de ações, a saber:

- (I) Desenvolvimento de Iniciativas de Negócios em Arranjos Produtivos, através dos Planos de Investimentos Produtivos (PIPs);
- (II) Melhoria das Capacidades Técnicas, e;
- (III) Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação.

A Linha I prevê o financiamento, implantação e operação de 120 Planos de Investimentos Produtivos, incluindo as etapas de produção, processamento e comercialização, da cajucultura, apicultura, ovino/caprinocultura, mandiocultura, horticultura e artesanato. Esta última cadeia produtiva abarca algumas atividades de extrativismo.

A linha II prevê o financiamento de atividades visando o desenvolvimento das capacidades dos produtores rurais e dos agentes locais de desenvolvimento, para apoiar a implantação e operação dos PIPs.

A linha III visa acompanhar o desempenho físico e financeiro dos PIPs, bem como monitorar e avaliar os impactos econômicos e sociais do Programa, através da implantação do Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação (SIGMA) do PROGERE II.

A Linha de Ação I dará suporte financeiro, através de doações vinculadas ao cumprimento de metas, para implantação dos projetos de arranjos produtivos, conforme os Planos de Investimento Produtivo (PIPs) preparados pelas organizações comunitárias. As atividades previstas nos PIPs a serem financiadas são:

- a) Investimentos para aumento da produção, aumento da produtividade, racionalização e eficiência do uso de recursos naturais e energéticos, proteção ambiental e acesso aos mercados, tais como aquisição de insumos agrícolas e equipamentos e outros bens distribuídos aos beneficiários selecionados pelas organizações comunitárias; e
- b) Intervenções para uso associativo a serem gerenciadas pelas entidades representativas, tais como aquisição de equipamentos, contratação de serviços de assistência técnica e contratação de seguros agropecuários na prestação de serviços de apoio aos produtores mediante a cobrança de taxas de uso.

Os PIPs incluirão a contrapartida a ser aportada pelos beneficiários, de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total dos investimentos incluídos no referido plano. O aporte de contrapartida poderá ser composto por recursos próprios, ativos vinculados

ao exercício da atividade produtiva, mão de obra familiar, eventuais aportes de créditos bancários e cobrança pelo uso por parte de outros membros da Associação (beneficiários indiretos) para o uso das intervenções e equipamentos coletivos adquiridos no marco do PIP.

A assistência técnica para implantação e funcionamento dos PIPs fará parte dos custos do mesmo projeto, sendo assumida pelo Programa no primeiro ano. Posteriormente ao primeiro ano, a organização comunitária procurará financiamento de custeio nos bancos de fomento o qual estará especificado e expressamente indicado nos respectivos PIPs. Previamente, a SDR estabelecerá acordos de parceria com os citados bancos para provimento dos recursos através de linhas de crédito como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), desde que os beneficiários cumpram os requisitos exigidos pelas instituições bancárias.

Dessa forma, a contratação de 3 (três) consultores para apoiar a implementação da Linha I do PROGERE II, com foco em Projetos de Investimento Produtivos e desenvolvimento das cadeias produtivas priorizadas pelo Projeto, se apresenta como de grande relevância para que se dê celeridade nas ações do PROGERE, notadamente, na elaboração de Planos de Investimentos que viabilizem as inversões financeiras do Projeto. Do mesmo modo, a contratação desses consultores com experiência em arranjos produtivos ampliará a capacidade operacional e agregará conhecimento, qualificando o debate e as proposições para o fortalecimento dos arranjos produtivos priorizados pelo PROGERE II. Destaca-se que 2 (dois) desses consultores terão um perfil generalista e que terceiro consultor deverá ser especializado na cadeia produtiva do artesanato, preferivelmente relacionado com atividades de extrativismo.

Assim, os 3 (três) profissionais contratados ficarão responsáveis por orientar e elaborar estudos técnicos e diagnósticos, acompanhar, supervisionar, analisar e capacitar em Planos de Investimentos Produtivos, a partir de definição dos Gestores do Projeto, bem como, apoiar as equipes técnicas da UGP do PROGERE e URGP's na temática produtiva e, em havendo necessidade, as Associações e Conselhos Municipais nos aspectos técnicos e organizacionais.

### **ABRANGÊNCIA**

A área de abrangência da consultoria compreende a área de abrangência do PROGERE II, ou seja, 67 municípios dos territórios de desenvolvimento dos Cocais, Carnaubais, e Entre Rios.

### **FUNÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

Dentre as funções técnicas a serem exercidas pelo profissional contratado, destacam-se as seguintes:

- Realizar estudos técnicos e diagnósticos, bem como apresentar proposições para as cadeias produtivas priorizadas;

- Acompanhar, apoiar, analisar e supervisionar a elaboração e implementação dos PIPs/Planos de Investimentos Produtivos, a partir de definições da direção executiva do PROGERE II;
- Realizar visitas aos locais dos investimentos a serem financiados, com objetivo de buscar subsídios que possam contribuir na análise dos subprojetos, orientando e discutindo com as organizações beneficiárias sobre processos de gestão e planejamento participativos;
- Apoiar a gestão e organização dos grupos produtivos, introduzindo técnicas de planejamento, de registros e controles administrativos;
- Conduzir e contribuir para processos de capacitação da equipe técnica do PROGERE II, parceiros e beneficiários nas temáticas de sua área de atuação;
- Apoiar os demais técnicos das equipes da UGP do PROGERE e URGP's nos aspectos técnicos e organizacionais;
- Apoiar Associações, Conselhos Municipais, Conselhos Territoriais e Entidades de ATER nos aspectos técnicos e organizacionais;
- Apoiar a direção do Projeto nas discussões de diretrizes sobre ações e estratégias para a implementação do Projeto;
- Identificar mercados formais e informais (feiras) para comercialização dos produtos.
- Participar de seminários, reuniões técnicas, fóruns e ações de capacitação acerca da temática produtiva, com enfoque em metodologias participativas;
- Emitir relatórios periódicos sobre o andamento das ações apoiadas pelo projeto, apoiando a UGP do PROGERE e URGP's no atendimento de solicitações/recomendações de auditorias e supervisão do Banco Mundial;
- Manter a direção do Projeto atualizada sobre as ações e resultados da Consultoria.

Cada consultor selecionado deverá apresentar ao Contratante, para conhecimento e aprovação, relatórios mensais contendo as atividades por ele desenvolvidas no período de referência e a carga horária necessária à realização de tais atividades.

Os relatórios de atividades acima mencionados servirão de base para a realização dos pagamentos a que cada Consultor selecionado fará jus, devendo ser enviados ao Contratante até o quinto dia útil do mês subsequente. Ao receber cada um dos relatórios, o Contratante deverá aprová-lo ou se manifestar sobre o seu conteúdo em até 05 (cinco) dias úteis.

Além disso, os relatórios em questão deverão ser apresentados em 2 vias, devidamente datadas e assinadas pelo contratado, sendo:

- a) 1 cópia impressa, no formato A-4, letra Arial, corpo 12;
- b) 1 cópia em meio digital, em formato PDF.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovável, por igual período, de acordo com a

necessidade do Projeto e desempenho satisfatório das funções de cada consultor.

## **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os profissionais contratados para o PROGERE II terão como Sede de seu trabalho as cidades de Teresina (Código URGP 01), Campo Maior (Código URGP 02) e Esperantina (Código URGP 03), nos escritórios regionais, devendo, no entanto, ter disponibilidade para viagens nos municípios dos territórios de desenvolvimento do Entre Rios, Carnaubais e Cocais, respectivamente, sempre que necessário e a critério do Diretor Executivo da DIP.

## **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

O consultor a ser contratado deverá possuir:

a) Obrigatoriamente:

- Formação de nível superior, preferencialmente, com formação na área de Engenharia Agrônômica/Agronomia, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia, Economia ou Administração de Empresas. Demais áreas do conhecimento poderão concorrer desde que possuam notório e comprovado conhecimento – recomendável Especialização, Mestrado ou Doutorado e comprovada experiência com elaboração de Planos de Investimentos Produtivos e/ou Projetos de Desenvolvimento Agrícola.
- *Para os 2 (dois) Consultores contratados com perfil generalista*, experiência mínima de 03 anos nas cadeias produtivas indicadas neste Termo de Referência (Ovinocaprinocultura, Apicultura, Mandiocultura, Cajucultura e Horticultura). Entende-se por experiência profissional as atividades de pesquisa, consultoria, vínculos empregatícios e trabalhos realizados na área pleiteada.
- *Para o Consultor especializado na cadeia produtiva de artesanato*, experiência mínima de 03 anos na cadeia produtiva de artesanato, preferivelmente associado ao extrativismo. Entende-se por experiência profissional as atividades de pesquisa, consultoria, vínculos empregatícios e trabalhos realizados na área pleiteada.

b) Desejável:

- Conhecimento sobre desenvolvimento territorial e políticas públicas para a região Meio Norte do Piauí, especialmente da agricultura familiar:
  - ✓ Território de Desenvolvimento Entre Rios – Código URGP 01
  - ✓ Território de Desenvolvimento Carnaubais – Código URGP 02
  - ✓ Território de Desenvolvimento Cocais – Código URGP 03
- Experiência com gerenciamento de projetos e de trabalho com organizações de agricultores familiares.

- Conhecimentos em informática (Editor de texto, Excel, PowerPoint, Access, internet).
- Capacidade de trabalhar em equipe, com autonomia e iniciativa, bem como, habilidade em comunicação escrita e oral e capacidade de análise estratégica e elaboração acerca da realidade.

Os consultores serão contratados mediante processo de Contratação de Consultor Individual, conforme Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Crédito e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial.

### **INSUMOS E ELEMENTOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE**

Serão disponibilizados os seguintes insumos:

- Informações existentes na SEPLAN e UGP do PROGERE II que sejam consideradas como de fundamental importância para as atividades a serem executadas;
- Acesso aos documentos do Projeto que tratam dos procedimentos e fluxos operacionais a serem adotados pelo PROGERE II (Acordo de Empréstimo, Manual Operacional do Projeto Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social, Manual Operacional do PROGERE II e Anexos, bem como estrutura organizacional do Projeto);
- Acesso aos meios de comunicação e equipamentos de informática;
- Sala para a realização dos trabalhos com os equipamentos e materiais necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

As despesas de viagem dos Consultores para desenvolvimento de eventuais atividades de campo vinculadas ao PROGERE II serão suportadas com recursos do Programa, com prévia autorização do Diretor Executivo da DIP.

### **SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO**

Os trabalhos serão supervisionados pelo Diretor Executivo do PROGERE II, que poderá a qualquer momento, solicitar relatórios adicionais sobre a execução das atividades.

O contratante poderá solicitar aos consultores uma estimativa de custos antes da realização de determinadas atividades.

Os contratados deverão manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverão, ainda, manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais e municipais, e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo suas atividades com zelo e dedicação.

## **PROPRIEDADES**

Todas as peças produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão ao Contratante. Poderão ser utilizados pelos consultores para outros fins com expressa autorização do Contratante.

Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos Consultores se dará com parcelas mensais atreladas à quantidade de serviço realizada dentro do período a que se referem, de acordo com os relatórios e folhas de horas apresentados pelos consultores.

Caberá ao contratante a responsabilidade de efetuar as deduções e o recolhimento de todos os tributos federais e municipais.